

A TEORIA DA HISTÓRIA DE A. D. XÉNOPOL¹²

Clayton Ferreira e Ferreira Borges³

clayton.borges@ueg.br

Universidade Federal de Goiás

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo investigar a teoria da história do filósofo e historiador romeno Alexandru Dimitrie Xénopol, a partir de seus artigos publicados na *Revue de Synthèse Historique* entre os anos de 1900 e 1914. Xénopol desenvolveu uma teoria da história baseada em uma classificação própria das ciências, onde a caracterização dos fatos serviu de base para uma definição do caráter científico da história, como uma ciência particular onde a noção de tempo possuiu uma importância primordial. A sua exigência de historicização dos fatos históricos a uma determinada época e lugar tem por consequência uma maior ênfase nas categorias de mudança, evolução, desenvolvimento e de transformação, tais categorias constituindo a dimensão primordial, a única que interessaria á análise dos fatos históricos pela história ciência.

Palavras-chave: Alexandru Dimitrie Xénopol, fatos de repetição, fatos de sucessão, causalidade, Paul Lacombe.

Abstract

This study aims to investigate the theory of the history of Romanian philosopher and historian Alexandru Dimitrie Xénopol from their articles published in the *Revue Historique Synthèse* between the years 1900 and 1914. Xénopol developed a theory of history based on its own classification of the sciences, where the characterization of facts formed the basis for a definition of the scientific character of the story, as a particular science where the notion of time owned a primary importance. Your requirement historicization of historical facts at a given time and place has consequently a greater emphasis on categories of change, evolution, development and transformation, these categories constitute a crucial dimension, the one that would interest will analyze the historical facts by history science.

Keywords: Alexandru Dimitrie Xénopol, repeating events, succession of events, causality, Paul Lacombe.

¹ Artigo recebido: 30.11.2014. Artigo aprovado: 20.06.2015.

² Este texto originalmente fez parte de nossa dissertação de mestrado intitulada “*Revue Historique e Revue de Synthèse Historique: o caso A. D. Xénopol*”, defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. Cristiano Alencar Arrais.

³ Mestre em História pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Professor da Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Unidade Universitária Iporá.

Alexandru Dimitrie Xénopol (1847-1920) foi um economista, filósofo e historiador romeno. A partir de 1883, foi professor de história universal na Universidade de Jassy (Iasi), Romênia. Entre suas muitas realizações, é creditado como sendo o primeiro historiador a criar uma síntese importante da história romena. Nascido em Iasi, estudou e doutorou-se em Direito em Viena em 1870. No mesmo ano doutorou-se em Filosofia em Berlim. Foi nomeado membro da Academia Romena em 1895. Em 1899 publicou em França sua obra mais conhecida internacionalmente, *Les Principes fondamentaux de l'histoire*. Sintomaticamente, na segunda edição desta obra o título foi modificado para *La théorie de L'histoire: Les Principes fondamentaux de l'histoire* (1908). À época o autor também era correspondente do *L'Institut de France*. Entre 1898 e 1901 tornou-se reitor da Universidade de Iasi. Existe atualmente um *L'Institut d'Histoire et d'Archéologie A. D. Xénopol* em Bucareste, capital da Romênia. No interior de nosso recorte temporal (1900-1914), Xénopol publicou expressivos 11 artigos na *Revue de Synthèse Historique*. As análises que se seguem tiveram como fonte os artigos mencionados, visto os mesmos terem por objeto de estudo os aspectos teórico-metodológicos do conhecimento histórico.

1. Uma tentativa de classificação das ciências: os fatos de repetição e os fatos de sucessão

Em seu artigo *La classification des sciences et l'histoire* (1901) A. D. Xénopol se propõe a estabelecer uma nova classificação das ciências a partir de princípios diferentes daqueles de Bacon, Comte, d'Alembert, Ampère e Herbert Spencer. Uma vez discordando de tais classificações, em função de produzirem uma hierarquização equivocada do conhecimento científico, seu intento maior é o de situar a importância da história dentre os demais saberes. Sua principal objeção aos autores citados se refere à concepção de história ser genericamente construída sob uma ótica naturalista. Por mais diferentes que as classificações perpetradas pelos autores mencionados fossem entre si, elas teriam como princípio fundamental a divisão geral dos saberes em materiais e/ou espirituais, o que a seu ver constituiria uma concepção frágil por se basear em uma distinção físico-psíquica dos fenômenos. Princípio para ele pouco racional e, em função disso arbitrário (XÉNOPOL, 1901, p. 264; 266-268).

Percebe-se então que a temporalidade constitui o pressuposto fundamental de sua proposta, pois é no decorrer do tempo que as forças produtoras dos fenômenos agem. As categorias de mudança e continuidade são assim trazidas à reflexão. As ciências deveriam ser classificadas de acordo com uma espécie de tipologia dos fenômenos a que se dedicasse estudar. Os fenômenos seriam divididos mais corretamente de acordo com as categorias temporais da repetição e da sucessão, respectivamente. Os *atos de repetição* funcionando como uma primeira camada (onde a regularidade seria o seu marco principal) onde a segunda, os *atos de sucessão*, se apoiariam.

A repetição seria caracterizada pela imutabilidade dos fenômenos no tempo. A noção de imutabilidade é utilizada pelo autor de modo não determinista. Em outras palavras, os fenômenos adquiririam a característica da repetição em função de não mudarem e/ou mudarem em um ritmo muito lento, tendo como critério de avaliação do grau de modificação do fenômeno no tempo a *importância* da referida mudança para os homens, critério este baseado na comparação entre a duração da existência humana e a duração do mundo exterior. Observa-se assim que Xénopol postula um critério de relevância, que exerce a função de um princípio de seleção ordenador dos fenômenos que podem ser determinados como históricos ou não, e, conseqüentemente um critério que define quais os fenômenos podem ser investigados pela perspectiva histórica, a saber, os fenômenos mutáveis na duração (XÉNOPOL, 1901, p. 269-270).

Os fatos de sucessão também se repetiriam. No entanto, quando nos fenômenos investigados a característica da *diferença* fosse maior do que a da *semelhança* os mesmos adquiririam um novo estatuto, pois o critério utilizado pelo autor é a *importância* atribuída pelo sujeito cognoscente sobre uma ou outra característica. A importância conferida a uma ou outra característica associada às circunstâncias em que os fenômenos se (re) produzem definiriam o elemento característico do fato (XÉNOPOL, 1901, p. 270). De acordo com Xénopol, todas as forças que agem nas circunstâncias (condições de existência) são naturais, advém do mundo exterior. As diferentes circunstâncias e o seu respectivo grau de influência para a produção dos fenômenos é que exerceria o papel de determinar qual o elemento característico dos fenômenos (o seu grau de regularidade ou de irregularidade). Então, somente os fatos de repetição seriam factíveis de servirem de base para o estabelecimento de formulas gerais, de leis,

porquanto, as mudanças nas circunstâncias, que de algum modo exercessem um importante grau de diferenciação na produção dos fenômenos repetidos, funcionaria como uma barreira à este tipo de generalização.

Uma vez que estes fenômenos repetidos passassem ao novo estatuto da sucessão, apresentariam um caráter particular, sendo possível somente encadeá-los em series, cada serie produzindo uma formula especial. No entanto, as series (sendo concebidas sob o signo do particular), e conseqüentemente as formulas especiais (leis da sucessão), não poderiam ser acumuladas para a obtenção de formulas gerais, leis de caráter geral (XÉNOPOL, 1901, p. 270-272). De tal modo, as leis só poderiam oferecer a previsão nos fatos de repetição. Nos fatos de sucessão somente seria possível prever a direção tendencial do curso dos acontecimentos, mas nunca os fatos eles mesmos, pois o caráter particular e contingente dos fenômenos sucessivos (os acidentes, o acaso) proporcionaria uma inerente possibilidade de mudança da direção previamente estabelecida pelo estudo dos fenômenos passados. A previsão nos fatos de sucessão recairia sobre as forças naturais produtoras dos fenômenos, e não propriamente nos fatos (resultado da interação recíproca entre força (s) natural e, circunstancia (s) historicizada no tempo), pois as circunstâncias seriam impossíveis de se prever ou de se controlar com um grau de precisão admissível (XÉNOPOL, 1901, p. 272).

Nos fatos de repetição o tempo seria determinante exatamente porque não exerceria nenhuma influência no modo de produção dos fenômenos pelas forças, pois as circunstâncias não sofreriam influência do tempo ao ponto de se modificarem e conseqüentemente transformarem a (re) produção dos fenômenos. O tempo assume assim uma forma passiva, onde o signo da generalidade poderia se impor quanto ao caráter contingente inscrito no tempo. Enquanto isso, nos fatos de sucessão o tempo seria o fator determinante para gerar as circunstancias elaboradoras da diferença, da forma como os mesmos tipos de fatos aconteceriam de formas distintas. A contingência temporal funcionando como um elemento individualizador dos fenômenos.

Em outras palavras, o tempo seria o fator que determinaria se as circunstancias em que os fenômenos se produzem fossem idênticas ou não, sendo as circunstancias propriamente ditas que produziriam o elemento característico dos fenômenos. A distinta relação da multiplicidade de fatos com o tempo é que definiria seu caráter classificatório nos âmbitos da repetição ou da sucessão. Entretanto, ao contrário

da temporalidade, o *espaço* para Xénopol não exerceria influencia alguma na produção dos fenômenos, tanto no que tange ao estabelecimento das similitudes quanto das diferenças. Assim, um fato particular poderia determinar uma lei, mas não se poderia determinar uma lei através de um conjunto de fatos particulares. A forma genérica (vista como necessária) própria à explicação nos fatos de sucessão possuiria (tal como os fenômenos estudados por este respectivo nicho científico) um caráter particular, onde a explicação causal não poderia ser generalizada plausivelmente ignorando a temporalidade dos fenômenos.

Pourtant quoique individualisée quant à l'espace, cette répartition n'em donne pas moins naissance à des lois. [...] Si les causes dont les circonstances sont individualisées quant à l'espace, possèdent toutefois le caractère de loi, cette qualité ne peut leur être attribuée que parce que leur reproduction n'a pas de limites dans le temps, qu'elle est éternelle au moins par rapport à notre existence humanine. La cause des phénomènes de répétition qui peuvent être généralisés doit donc aussi se présenter sous une forme générique, *l'explication d'un seul phénomène devant s'appliquer à tous ceux de la même classe* (XÉNOPOL, 1904a, p. 290).

Explicação causal para Xénopol remete à uma procedimento complexo de conexão entre os fenômenos antecedentes para com aqueles subsequentes, com a finalidade de se construir uma série particular de fenômenos. As séries por sua vez deveriam necessariamente possuir uma ligação para com o geral. De acordo com Henri Berr, a "filosofia da causalidade" de Xénopol estaria em acordo com a "história tradicional: ele procura constantemente aperfeiçoá-la, sem modificar sua característica essencial". A importância das reflexões de Xénopol sobre a causalidade na história é vista por Berr no sentido estrito de evidenciar que a série:

[...] n'est pas une simple juxtaposition de faits, mais que — comme les grains d'un collier sont reliés par un fil — les faits le sont par une donnée psychologique : idée, intérêt, besoin (ou encore individualité). M. Xénopol — dont la philosophie de la causalité prête à des critiques et ne va pas sans obscurité — recherche les causes, dans la pratique, en historien psychologue (BERR, apud: XÉNOPOL, 1913, p. 271).

Por um lado, Berr assinala o uso por parte de Xénopol da explicação intencional, na medida em que o termo *causa* adquire a qualidade de determinar a conexão interna entre os fatos, através da identificação das motivações dos agentes históricos (RUSEN, 2007a, p. 35-43). Por outro lado, não obstante Berr tome como ponto de partida uma perspectiva crítica a Xénopol, pode-se notar que uma aproximação se

estabelece entre ambos os autores no que se refere à preocupação para com o princípio de seleção dos fenômenos. A relevância dos fatos é então um dos pontos de apoio das preocupações *lógicas* de Xénopol, pois o mesmo rejeita categoricamente uma história que se assemelhe a uma coleção de fatos aleatórios.

De acordo com Sérgio da Matta (2013, p. 105-106), o princípio da *relevância* também seria uma das principais questões da teoria da história do historiador alemão H. Rickert. Para o autor, em Rickert "o fundamento *lógico* da historiografia deve ser buscado na axiologia". Assim, tanto Rickert quanto Xénopol tentam explicitamente esmiuçar os aspectos lógicos do conhecimento histórico. Entretanto, apesar das evidentes congruências intelectuais entre ambos, uma divergência merece ser destacada: a *noção de valor*, utilizada por Rickert para a determinação dos princípios que servem de base para o estabelecimento das escolhas feitas pelo historiador (uma noção que para Rickert serve como uma característica particular à história frente às ciências naturais), é parcialmente rejeitada por Xénopol (1905, p. 129-149; 1906, p. 01-15) em virtude do último interpretar que, do modo como Rickert postula a ação das valorações humanas no ofício do historiador, também as ciências naturais possuiriam tal característica.

Todavia, segundo Berr, a dificuldade estaria localizada não na construção de séries individuais, mas antes na ligação entre elas no intuito "de sistematizá-las em relação às causas gerais". Berr, neste ponto, evidentemente critica o lugar de problematização sobre as séries por Xénopol. Isso porque, segundo aquele autor, a ênfase deveria ser deslocada da busca por uma conexão interna (entre os fenômenos de uma mesma série particular) para uma conexão externa (entre as séries). Assim, para Berr, o geral na investigação histórica somente poderia ser alcançado na conexão e consequente comparação entre as diversas séries. Apesar de admitir que "a realidade histórica comporta elementos explicativos diversos", Henri Berr somente admite a cientificidade a um saber que busque o geral sob o signo da generalização serial. Deste modo, de acordo com o seu projeto de síntese histórica, Berr se distancia de Xénopol na medida em que ambos discordam sobre o modo de se atingir o geral na história (BERR, apud: XÉNOPOL, 1913, p. 271). Enquanto Berr move-se em direção à generalização de séries individuais, Xénopol (1900, p. 135) considera tal procedimento como "quimérico", fruto da influência das teorias "sociológicas" do historiador alemão Karl Lamprecht

sobre alguns autores vinculados à escola sociológica de Émile Durkheim, influência atribuída especialmente à Paul Lacombe.

Tanto Xénopol (1900, p. 134) quanto Rickert (1901, p. 121-122; 2013, p. 116-117) interpretam as teorias de Lamprecht como uma nova tentativa de transposição dos métodos das ciências da natureza para o interior do conhecimento histórico. Ambos rejeitam um "único método científico universal". Deste modo, Rickert (apud: MALERBA, 2013, p. 117) assevera que:

[...] a história não é uma ciência específica, que se distingue das demais ciências somente por seu objeto, mas é "un mode de conception du monde", tal como recentemente propôs Xénopol em sua interessante obra sobre os *Princípios fundamentais da história*. O emprego do método das ciências naturais, assim, destruiria a história em sua essência e significação.

De acordo com Silva em fins do século XIX o historicismo alemão estava em crise e em processo de transformação. "O método descritivo e individualizante estava sendo então desafiado" em função do "esgotamento da tradição rankeana e prussiana". Seria então o momento de crítica da tradição historicista, muito embora não se tratasse de uma negação radical da referida tradição, mas antes de uma conjuntura propícia ao alargamento teórico-metodológico da mesma. O problema central seria o de:

[...] decidir sobre o procedimento adequado ao conhecimento das coisas humanas: generalizar comparando casos a partir de problemas ou reconstruir realidades entendidas na sua especificidade e diferença. Eis o cerne da crise de método que marcou o último terço do século XIX. Karl Lamprecht (1856-1915) estava no centro desse debate (SILVA, 2013, p. 56-58).

Na referida crise de método, ou "querela dos métodos" na terminologia de outros autores (MATTA, 2013, p. 116-117), Xénopol - a exemplo de Rickert - posiciona-se de forma relutante às propostas inovadoras de Lamprecht. A nosso ver, no cenário historiográfico francês a querela dos métodos ocorre de forma exemplar mediante o debate entre Xénopol e Lacombe (na *Revue de Synthèse Historique*) sobre as relações possíveis entre história e sociologia. Importante também é notar o papel de intermediador empreendido por Henri Berr no interior deste debate. Para além de sua iniciativa de criação de um espaço privilegiado (a *Revue de Synthèse Historique*) para o diálogo entre tendências teóricas divergentes, Berr também publica vários trabalhos. Muito embora concorde com a tese de Lacombe de que a história tradicional não poderia ser vista como um saber científico, e, em função disso defenda um projeto

interdisciplinar baseado em seu conceito de síntese, Berr explicitamente se nega a adotar as posturas "radicais" de Simiand e Lacombe frente à história, que também é chamada de puramente erudita. Assim, Berr conclui que "historiadores puros e puros sociólogos se contradizem; mas eles se completam ao se contradizer" (BERR, apud: XÉNOPOL, 1913, p. 271). A nosso ver, em vez de pejorativamente menosprezar uma "história historicizante" (malgrado o próprio autor utilize esta expressão), Berr está mais interessado por uma "terceira via" (Albuquerque Jr, 2007), uma mediação entre polos que ao primeiro contato tendem a se repelir. Todavia, a terceira via proposta por Berr eliminaria a autonomia disciplinar da história, uma vez que o autor explicitamente defendia a dissolução da mesma na sociologia (BERR, 1911, p. 129-130).

Não obstante, ao que parece, Xénopol (1901, p. 274) possui uma concepção abrangente do conceito de lei, chegando mesmo a admitir leis na história, porém leis de caráter não determinista, em razão dos fenômenos históricos serem do âmbito da sucessão. As leis históricas (ou abstratas) explicariam então estritamente o modo de ação das forças, como elas se estendem no tempo e contribuem para a produção dos fatos, mas não poderiam determinar a forma de produção dos mesmos fatos, em virtude da variedade das circunstâncias em que eles ocorrem. O problema não estaria em admitir regularidades nos fatos históricos, mas antes de conceber a regularidade como o *elemento característico* dos mesmos. Lançando mão do exemplo sobre o que chama de história dos povos, conclui que os fatos repetidos poderiam fornecer ao conhecimento histórico semelhanças antropológicas. O conhecimento dos povos só seria admissível através do uso de analogias possíveis por uma "natureza íntima comum do ser humano". Sem estas semelhanças entre os homens de todas as culturas distintas o conhecimento científico dos mesmos não seria plausível.

Neste ponto, urge a necessidade de um questionamento: será que poderíamos sugerir que esta reflexão de Xénopol em que o similar associado à regularidade dos fenômenos, mesmo que particularizando-se nos diferentes povos, não necessariamente impediria a existência de um suposto dado antropológico universal? Acreditamos que a resposta possa ser afirmativa, pois nos parece que a expressão "natureza íntima do ser humano", onde se afirma a semelhança entre os povos, é pressuposto um fundamental, não para o intuito de estabelecer fórmulas gerais com a ajuda de dados estatísticos, mas antes para qualquer analogia histórica, produtoras de

series e, por conseguinte de generalizações não deterministas (XÉNOPOL, 1904b, p. 20-21).

Deste modo, as leis na história não possuiriam uma forma rígida e determinista, pois estando imbricadas no complexo jogo de trocas recíprocas entre a (s) força (s) e as circunstâncias necessariamente plurais. A complexidade da vida (complexidade advinda das existências individuais) constituiria uma barreira intransponível entre a determinação da regularidade dos fenômenos e a possibilidade de sua generalização precisa.

A causa dos fenômenos históricos assumiria então esta mesma característica, pois se por ventura se quisesse atrelá-los a leis tal procedimento não poderia ser executado nos mesmos moldes de rigor possíveis nos fatos de repetição. Xénopol reafirma o contraste entre este tipo de regularidade (histórica) e a regularidade encontrada nos fatos de repetição ao concluir que, somente o último tipo poderia ser engendrada em fórmulas matemáticas duras e cristalinas, onde o rigor no cumprimento das leis seria pautado em um alto grau de precisão na generalização dos fenômenos. Reconhece-se assim a importância da multiplicidade de características inerentes à vida e ao intelecto humano como empecilhos às generalizações pré-concebidas à manifestação dos fenômenos (XÉNOPOL, 1904a, p. 291-294).

Portanto, para Xénopol as ciências especiais seriam aquelas que têm por objeto o estudo dos fenômenos estritamente regulares, a saber, os fatos de repetição. A história (tendo por objeto outra classe fenômenos) então não só não seria uma ciência especial como não deveria tentar se enquadrar àquela, a uma única concepção de ciência. Assim, existiriam "dois modos universais de concepção do mundo" ⁴ e, sua classificação das ciências provavelmente expressa a sua tentativa epistemológica de legitimar o modo histórico de investigação da realidade. Ao que parece, tal distinção

⁴ A nosso ver, quando Xénopol utiliza as expressões "dois modos universais de concepção do mundo" e "un mode de conception du monde" - vale lembrar, expressão citada e corroborada por Rickert (2013, p. 117) - ele está explicitamente assumindo sua orientação teórica. A nosso ver, Xénopol é um historicista, e em grande parte de seu estudo apresenta indícios de sua dívida intelectual à tradição alemã vinculada à Ranke, desde sua maior ênfase na dimensão objetiva até ao reconhecimento explícito da dimensão subjetiva do ofício historiográfico. Muito embora raramente se preocupe com os limites do saber histórico, o autor dedica um artigo inteiro a um questionamento também abordado por Ranke: se a imaginação (entendida como a capacidade criativa do sujeito cognoscente) possui um papel importante na produção do conhecimento histórico, a história é uma ciência ou uma arte? (XÉNOPOL, 1909, p. 20-31) Concordando com Rickert, Xénopol faz ecos à Ranke quando admite a objetividade como um *ideal* na História (XÉNOPOL, 1905, p. 132; HOLANDA, 1979, p. 16-20).

dual da possibilidade de interpretação da realidade sequer implicaria em um menor grau de objetividade nas ciências dos fatos de sucessão, talvez o conhecimento histórico representando para ele uma ciência baseada em outro padrão de racionalidade que o das referidas ciências especiais e/ou naturais. Padrões de racionalidade não excludentes entre si, mas antes coexistentes e complementares.

A categoria *evolução* é utilizada então com o intuito de evidenciar a importância dos saberes que se dedicam ao estudo das transformações no tempo, pois se a mudança - o elemento característico do conhecimento histórico - impediria um saber pautado em generalizações rígidas, isso não poderia servir de base para se negar a possibilidade de um conhecimento científico dos fatos de sucessão (XÉNOPOL, 1901, p. 276). Em estreita ligação com a mencionada categoria de evolução, Xénpol utiliza a categoria *desenvolvimento* para se referir ao caráter diferencial dos fatos de sucessão, as mudanças e as consequentes transformações ocorrendo no decorrer do tempo. Xénpol recorrentemente utiliza os termos *evolução*, *desenvolvimento* e *transformação* para determinar a sua concepção de tempo histórico.

Segundo Rusen (2007b, p. 58-63), em sua tipologia dos modos de constituição narrativa de sentido, na constituição genética de sentido as categorias de evolução e desenvolvimento são utilizadas por autores que concebem o tempo como dinamizado (a "dinâmica temporal interna" sendo definida pela proeminência das mudanças frente às permanências históricas), onde a mudança contém plenitude no esforço interpretativo da realidade histórica. "A plenitude das mudanças temporais [...] faz aparecerem como transitórias as circunstâncias". Combatem-se as "aparências de circularidade" dos fenômenos através do recurso a "processos de mudança regrados, por isso mesmo significativos".

Segundo o autor, apesar de se apresentar como apenas "uma forma do saber histórico", "o modelo de constituição genética de sentido" prevaleceu perante os demais desde o início do processo de fundamentação epistemológica da história, chegando mesmo ao ponto de afirmar uma "hegemonia cultural da constituição genética de sentido". Malgrado a advertência de que seus quatro tipos de constituição narrativa de sentido (tradicional, exemplar, crítica e genética) não possam ser encontrados na historiografia de forma pura, em outras palavras, que toda narrativa histórica possua características de todos os tipos de constituição de sentido, Rusen (2007b, p. 63-67)

argumenta que é possível identificar a "forma interna própria" de toda narrativa histórica através da consideração de seu "contexto de implicação", onde as "mesclas variáveis" entre os diversos tipos narrativos não impedem a determinação de seus elementos essenciais, em meio à "tensão na correlação de elementos típicos". Deste modo, sua tipologia serve de parâmetro tanto para se identificar os elementos determinantes de cada narrativa, quanto para, a partir deste ponto, determinar as possíveis "mudanças na formatação do conhecimento histórico promovidos por opções teóricas".

A nosso ver, não obstante o perigo de se criar compartimentos estanques (Collingwood, 1989), a tipologia de Rusen nos ajuda a compreender o pensamento de Xénopol, na medida em que nos proporciona atribuir sentido à sua concepção de história, localizando nele uma perspectiva genética de constituição de sentido dos fenômenos humanos, ao passo em que o último atribui ao "tempo, como mudança, [...] uma qualidade positiva, [...] qualidade portadora de sentido" (RUSEN, 2007b, p. 58). Assim, a concepção de Xénopol o tempo desempenha uma dupla função: é fator elaborador das mudanças e portador de sentido histórico.

2. A explicação científica: o problema da *causalidade*

Xénopol define a causa como o modo de explicação dos fenômenos. No entanto, chama a atenção para um equívoco comumente fundamentado na confusão entre os termos *causa* e *lei*, que para ele é recorrentemente defendido nas ciências dos fatos de repetição. Sua intenção é a de ressaltar de que é plausível afirmar a existência da causa individual, a partir do momento em que se distingue a idéia de causa da idéia de lei. Ou seja, para Xénopol uma explicação que se reduz a investigar o modo como os fenômenos se produzem não caracteriza uma explicação científica plausível, sendo no máximo uma explicação incompleta. Neste sentido, Xénopol parece partilhar de semelhante concepção de lei e de causa de Auguste Comte.

Comte (1978, p. 07; 49-50) - em busca de definir a constituição da lei geral - menospreza as chamadas causas primeiras e finais, atribuindo ao espírito positivo a tarefa de simplesmente estabelecer as leis que regeriam a totalidade dos fenômenos. Deste modo, em detrimento das causas deveria-se descobrir as leis que regem os fenômenos similares com vistas a possibilitar a previsão de sua sucessão. *Ver para*

prever significaria para Comte a substituição da investigação direta dos fenômenos por uma investigação das relações constantes (causas gerais) que os determinam. Comte afirma então a supremacia de um tipo de questionamento científico em detrimento de outro, para ele o importante seria conhecer *como* os fenômenos ocorrem em seu conjunto, enquanto que saber o *porquê* dos fenômenos assim acontecerem seria uma pergunta irrelevante.

Percebe-se assim uma aproximação entre Xénopol e Comte nas suas respectivas concepções de lei e de causa. Entretanto, os autores logo se afastam a partir do momento em que Xénopol vai além da busca do “como” e coloca como exigência fundamental de toda ciência a preocupação com o “porque” os fenômenos ocorrem de tal ou qual maneira. Em outros termos, para Xénopol a lei não seria propriamente a explicação, pois ela somente estabeleceria o “como” das coisas, o modo de ocorrência dos fenômenos, assim a explicação estaria atrelada a esclarecer o “por que” os fenômenos se deram daquele modo. A lei constituindo somente uma parte da explicação (estabelecimento dos fatos), e a causa constituindo a explicação propriamente dita. A lei não sendo “a” explicação em si mesma, mas parte dela. Determinando a causa geral dos fenômenos particulares, estes sendo influenciados em diferentes graus (XÉNOPOL, 1904a, p. 293-295):

La cause est un mode d'explication des faits, celui qui se rapport à la réalité [...] Il ne suffit pourtant pas d'avoir determine le sens du terme cause ; il faut encore le dégager d'une confusion à laquelle il a souvent été exposé. La notion de cause a été et est confondue avec celle de *loi*. [...] Bernheim conçoit aussi “la loi naturelle comme un jugement universel qui reproduit la connaissance des cause constantes des phénomènes”. Simiand na même plus loin. Maintenant la confusion entre les termes de *cause* et celui de *loi* par le principe qu'il n'y formule qu'il cause au sens positif du mot [...], il en tire la conclusion, que “le phenomene individuel unique de son espece n'a pas de cause”. Lacombe avait d'ailleurs dit avant lui, que “l'individuel n'est pas une cause” [...] a detacher l'individuel du nexus causal de l'existence, impossibilite logique absolue, car tout ce qui existe, individuel ou general, a as raison d'être. Toutes ces formules sont entachées d'erreur. Entre *loi* et *cause* il y a une difference radicale. La loiconstate le mode d'accomplissement d'un phenomene ; la cause en donne l'explication. La loi expose *comment* le phenomene se produit; la cause cherche à rendre compte *pourquoi* il se manifeste de la sorte (XÉNOPOL, 1904a, p. 265; 267-269).

Deste modo, para Xénopol seria inadmissível negar a existência da causa individual (a causalidade histórica, aquela que não pode ser generalizada em forma de lei) se as próprias ciências dos fatos de repetição em geral partilham de uma concepção

de causa demasiadamente estreita, de curto alcance, restringida ao modo de produção e reprodução dos fenômenos. Tais ciências ao se recusarem à explicação do porquê também abdicariam da investigação das causas reais, ao ficarem satisfeitas com uma noção de causa que tenderia ao hipotético. Assim, para Xénopol a verdade científica se encontraria em uma conjunção entre a constatação do “como” e a explicação do “porque”. Neste sentido, através do diálogo com o eminente filósofo Schopenhauer, Xénopol distingue a pura erudição da verdadeira ciência através do critério da explicação causal baseada no “porque”:

On retrouve cette confusion entre la notion de loi et celle de cause encore dans une autre opinion aussi très enracinée, mais qui n'en est pas pour cela plus juste, notamment que les sciences auraient pour but principal la recherche des causes des phénomènes, principe dans lequel le terme de cause est identifié implicitement avec celui de loi. C'est ainsi que Schopenhauer dit que le *pourquoi* est la source de toute science, car rien n'est sans raison d'être; l'essence de la science consiste dans l'enchaînement des connaissances sur la base du *pourquoi* enchaînement qui distingue la science du simple agrégat de connaissances (XÉNOPOL, 1904a, p. 268-269).

Neste sentido, o autor também questiona a pretensão de um único padrão de racionalidade científica, sintomaticamente constatado em Comte. Nesta acepção podemos notar em Xénopol uma singela afirmação de superioridade das ciências de sucessão quanto á pretensão de objetividade científica - uma constatação paradoxal se levarmos em consideração as frequentes tentativas de validação de um único padrão de racionalidade científica tendo como modelo as ciências naturais, exatamente pelo lugar comum de que estas seriam os únicos conhecimentos objetivos, e em função disto positivos - a partir do momento em que conclui que a recusa do porquê caracterizaria um saber excessivamente pautado em hipóteses, em detrimento do que chama de teoria dos fatos, em virtude da depreciação do nexos causal entre os fenômenos (XÉNOPOL, 1904a, p. 270-271). Neste sentido, Xénopol explora a idéia de *demanda causal* existente nas ciências dos fatos de repetição, onde a lei teria o papel de explicar o caso particular gerador da referida demanda. Para ele o fato de se poder atrelar o caso particular a uma formula geral, a lei, não constitui uma explicação das causas reais de manifestação dos fenômenos, mas antes uma redução (compartimentação) do individual ao geral. Ou seja, para o autor a explicação dos fenômenos não pode ser reduzida tão-somente a sua generalização em forma de lei (XÉNOPOL, 1904a, p. 271-273).

Segundo o autor, os dois elementos constituidores da produção dos fenômenos, as forças naturais (visto como a força motriz dos fenômenos) e as circunstâncias (condições particulares de existência dos mesmos), devem ser considerados em conjunto, a causa do fenômeno não podendo ser encontrada em nenhum dos dois elementos isoladamente. Nesta direção, Xénopol cita dois exemplos sintomáticos deste erro, cada um se dirigindo em uma direção diferente para buscar as causas dos fenômenos: enquanto Seignobos consideraria unicamente as circunstâncias, Simiand se localizaria no extremo oposto, nas forças. Para Xénopol, outra aproximação possível de se estabelecer é entre Seignobos e Durkheim, pois o último também restringiria a explicação causal às condições de existência. Outra discordância interessante entre Xénopol e Seignobos se refere sobre o problema em se definir a cientificidade da história através de um método direto ou de um método indireto. Para Xénopol, esta prática metodológica incorre em erro, em função de ser reducionista, na medida em que sua argumentação se baseia na ideia de que, de acordo com as circunstâncias, a mesma força pode produzir efeito diverso, e vice-versa. Ao que parece sua concepção de causalidade em história depende muito desta definição, pois incide na plausibilidade adquirida ou não da explicação histórica (XÉNOPOL, 1904a, p. 282-289).

Deste modo, Xénopol parece então propor uma *terceira via* - um posicionamento mediano - entre a consideração da regularidade centrada exclusivamente nas forças e nos pretensos fatos repetidos (posição defendida por Simiand e Paul Lacombe) e da irregularidade baseada tão-somente nas circunstâncias e nos fatos de sucessão (Seignobos) em história. Entretanto, a nosso ver, o autor sugere certa primazia do particular e da irregularidade na História, a partir do momento em que, em último caso, as circunstâncias parecem constituir o elemento determinante da produção dos fatos históricos, caracterizando a história como uma ciência dos fatos de sucessão (XÉNOPOL, 1904a, p. 274-278).

Para Xénopol a relação necessária entre a investigação das causas e de seus efeitos para com a realidade histórica seria inerente. Tal consideração coloca em evidência sua ideia da relação entre o conhecimento científico e a realidade em si. Apesar de admitir certo limite da capacidade da ciência de penetrar na essência dos fenômenos, Xénopol repudia a possibilidade de algum grau de subjetividade no conhecimento científico baseada na experiência interna, como o conhecimento sendo

um ato do pensamento sobre os fenômenos. Trata-se, neste caso, de uma recusa à idéia de ciência como produtora de uma interpretação subjetiva da realidade. A nosso ver, o que o autor pretende não é ir em direção ao extremo de negar a dimensão subjetiva de qualquer conhecimento científico⁵, mas antes de frisar o caráter referencial da história, talvez chegando até mesmo ao ponto de dar primazia à dimensão objetiva (XÉNOPOL, 1904a, p. 277-279).

Assim, Xénopol sustenta que a noção de causa está intrinsecamente ligada à experiência externa do sujeito cognoscente, funcionando como o elo entre o seu espírito e a realidade sensível em que os fenômenos se produzem. Assim, ao concordar com Émile Boutroux⁶ de que “o homem não é uma anomalia da natureza” com a intenção de ressaltar a sua inserção na mesma natureza, Xénopol conclui que esta inserção do homem na natureza é o pressuposto para que o conhecimento sobre as coisas humanas esteja *suficientemente conectado com a realidade*. O autor concebe então a ciência como sendo o *reflexo da realidade*, onde o espírito humano somente reproduzira as causas reais dos fenômenos exteriores (XÉNOPOL, 1900, p. 265; 1904a, p. 266-267).

Nos fatos de repetição tanto a força quanto as circunstâncias possuiriam caráter universal. E o particular seria atrelado (incorporado de forma submissa) ao geral. Xénopol entende então que a questão da causalidade é central para a compreensão da história enquanto ciência, pois o estabelecimento das causas constituiria a base para a operação da explicação em qualquer conhecimento científico, uma vez a causa sendo concebida não só como o modo de explicação dos fenômenos, mas também como o elo entre a ciência e a realidade. Tal relação (a conexão entre o

⁵ Exemplo disso é a sua atribuição do uso da *noção de valor* – entendida como a capacidade e necessidade de julgamento, de valoração do sujeito cognoscente diante de seu objeto - tanto nas ciências de repetição quanto nas da sucessão. Como vimos acima, Xénopol dedica dois artigos na *RSH* para criticar a atribuição de Rickert do uso da noção de valor como sendo característica particular da História frente às ciências naturais. É neste sentido que, ao mesmo tempo em que admite a existência da valorização do sujeito cognoscente na prática científica, Xénopol nega que a noção de valor seja característica específica do conhecimento histórico. A nosso ver, longe de negar uma racionalidade científica particular à História, o autor tem a intenção de potencializá-la e justificá-la na medida em que assinala a existência da dimensão subjetiva em todo e qualquer saber científico (XÉNOPOL, 1905, p. 129-149; 1906, p. 01-15).

⁶ Étienne Émile Marie Boutroux (1845 -1921) foi um filósofo e historiador da filosofia francês. Após obter um doutorado em filosofia em 1874, Émile Boutroux passa a ministrar aulas de filosofia na Universidade de Montpellier, em seguida na Universidade de Nancy e na *École Normale Supérieure* em 1878 e, finalmente, na Sorbonne, a partir de 1885. Em 1898, Boutroux é eleito membro da Academia das Ciências Morais e Políticas e da Academia Francesa de Letras em 1912. Dentre seus alunos, se destacam Henri Bergson e Émile Durkheim.

saber científico e a realidade) é visto como necessária, pois fundamento de legitimação de um conhecimento que se pretende seguro (XÉNOPOL, 1904a, p. 289).

De tal modo, Xénopol julga necessário estabelecer uma distinção no que tange ao problema de se aliar a idéia à realidade. Nota-se neste ponto que ele se preocupa com o que Meinecke (1943, p. 511) definiu algumas décadas depois como sendo um dos principais problemas encarados pelo historicismo, onde aliar a idéia à realidade expressaria um desejo de administrar a tensão entre a dimensão objetiva e a dimensão subjetiva do conhecimento histórico. No entanto, Xénopol coloca o problema em outros termos, definindo como não científico todo saber pautado em ideias que fossem estritamente produto do espírito humano e, em contrapartida o opõe ao saber científico baseado em ideias que fossem nada mais do que o mero “reflexo do mundo exterior”. Ou seja, embora admita a subjetividade na construção do conhecimento histórico (ao reconhecer o papel das *ideias* do sujeito cognoscente), Xénopol se exime de uma reflexão mais aprofundada sobre esta dimensão (XÉNOPOL, 1904a, p. 265-266).

3. O diálogo com Paul Lacombe: Mudança, permanência, série e lei

No primeiro número da *Revue de Synthèse Historique* (1900) travou-se um debate acerca das condições de possibilidades de afirmação (ou de sua futura construção) da história enquanto ciência. O historiador-sociólogo francês Paul Lacombe⁷

⁷ Paul Lacombe foi um historiador (de formação) e sociólogo francês. Em 1859 fez parte da *l'École nationale des chartes*. Suas obras como *Les Armes et les Armures* (1868), *la Petite Histoire du Peuple français* et *la Petite Histoire d'Angleterre, Le Patriotisme*(1878), *La Famille dans la Société romaine*, mostram suas tendências inovadoras, que não apenas contam com novos objetos de estudo, como também mostram suas novas formas de abordar os temas. Paul Lacombe (apud Malerba, 2010, p. 400) - pensador alinhado ao movimento heterogêneo de contestação à cientificidade da história - entende pelo termo ciência "um conjunto de verdades, isto é, de *proposições que enunciam que existe uma semelhança constante* entre tais e tais fenômenos". Assim, os fenômenos constantes eram denominados pelo mesmo de *instituições* e aqueles considerados únicos seriam os *acontecimentos*, considerado como um elemento refratário à ciência. Deste modo, para Lacombe (apud Malerba, 2010, p. 401) estaria “claro que a quantidade de coisas que se denomina história não é ciência”, pois toda forma de conhecimento que oferecesse proeminência a fenômenos singulares (vistos como meros acidentes) estaria fadado a se constituir em "um simples gênero literário". Deste modo, a explicação intencional preconizada por Lacombe remeteria estritamente àquelas intenções que, “a despeito do tempo e do espaço”, continuariam as mesmas. Outro indício de que Lacombe (apud Malerba, 2010, p. 401-402) atrela a sociologia (ou, a história verdadeiramente científica) às ciências naturais (ou, dito de outro modo, atrela o homem enquanto ser histórico ao homem enquanto ser biológico) pode ser percebido quando o mesmo afirma que “as necessidades inelutáveis do corpo não permitem, nem permitirão jamais, que elas [as intenções] sejam diferentes senão dentro de estreitos limites. [...] Todos os homens formam suas sensações, suas percepções, recordam suas lembranças e constroem, enfim, suas imaginações, seguindo modos uniformes”. Em outras palavras, Lacombe entende que as “grandes semelhanças corporais” determinariam as “grandes semelhanças psicológicas”.

(1834-1919) publica um trabalho de crítica à uma determinada concepção de história - da qual ele não faz parte - através de uma severa análise da obra *Les Principes fondamentaux de l'histoire* (1899), de Xénopol. Segundo Lacombe (1900, p. 28-30), Xénopol pode ser considerado um perfeito exemplo do historiador erudito do século XIX, fazendo uma história factual, ao modo de Fustel de Coulanges, Mommsen e de Ranke. Para Lacombe, o direito de cada pesquisador de definir o seu próprio conceito de ciência é assegurado, o que no seu entender não justifica a elevação deste tipo de história, chamada pelo autor de “ordinária”, ao patamar de verdadeira ciência. A esta história Lacombe opõe uma história ainda a se construir, primeiro pela via teórica e posteriormente pela via prática, a história plenamente científica, feita por filósofos e sociólogos. Segundo o autor, Xénopol confundiria a realidade com a verdade histórica, se negaria a praticar ciência ao não colocar o estudo das permanências históricas como o objeto principal da história. Uma oposição radical se anuncia.

Para Lacombe, a história erudita teria a sua “razão de ser” exclusivamente como uma espécie de ciência auxiliar - pela utilidade de seu rigor metódico - à uma futura ciência histórica que desse conta da complexidade dos fenômenos históricos. A ênfase de sua crítica se encontra nas formas de abordagem, e não no objeto propriamente dito, pois este seria o mesmo tanto para historiadores factuais quanto para historiadores científicos e/ou sociólogos. Mesmo reconhecendo a existência do elemento diferencial - este constituindo um lado da moeda da realidade histórica - Lacombe deixa explícito que o seu interesse está localizado no outro lado da moeda, as semelhanças poderiam oferecer ao pesquisador padrões que serviriam de base a comparações no tempo e no espaço. A proeminência da regularidade dos fenômenos, a seu ver, é característica tanto da realidade histórica em si mesma quanto das exigências de um saber que se pretende seguro e útil à humanidade, logo, científico. Paradoxalmente, após duras críticas à classificação das ciências de Xénopol, Lacombe assevera que o indivíduo é, em última instância, a realidade:

[...] quand on veut uniquement exposer une série historique particulière (et je le répète, il faut qu'il y ait des histoires ainsi faites), mais il faut qu'il y ait de l'histoire faite autrement — une histoire dont M. Xénopol méconnaît la nécessité, et le caractère, et les moyens, parce qu'il a précisément, dans sa théorie des faits coexistants et des faits successifs, méconnu la complexité des réalités historiques. 11 n'y a pas un de ces événements ou de ces actes humains, que M. Xénopol regarde uniquement par le côté différence, qui n'ait en même temps un côté par lequel il ressemble à d'autres événements ou actes

coexistantes. « Il y a, dit M. Xénopol, des choses qui n'arrivent qu'une fois. » Mon Dieu! oui, — et nous le savions peut-être avant que M. Xénopol voulût bien nous l'apprendre, — elles n'arrivent qu'une fois, en un sens; mais en un autre sens, au contraire, ces choses-là se répètent et, à une certaine époque ou dans une certaine région, arrivent tous les jours. [...] Pour moi, ce que j'aperçois de clair c'est que tout peuple est une enlité de notre esprit; et toute race encore plus entité, si je puis dire; et que la réalité, c'est l'individu (LACOMBE, 1900, p. 30; 40).

Lacombe lança mão de vários exemplos para delimitar de forma mais clara sua posição teórica frente à de seu oponente. Segundo ele, Xénopol - de acordo com suas convicções pessoais - interpretaria o autor de peças teatrais Racine simplesmente como um gênio, e isso se constituiria em uma explicação plausível. Lacombe discorda disso, porque afirmar a genialidade do autor não seria uma explicação adequada! Seria preciso ir além, pois seria necessário procurar uma *prova* para sustentar tal afirmação. As regras e as convenções que serviram de substrato à criação deste eminente autor teatral seriam semelhantes à de outras peças teatrais criadas em seu tempo e também fora dele. A extensão espacial e temporal das semelhanças entre os fenômenos históricos são assim colocados como pressuposto para o proceder científico pela comparação das permanências no tempo. Somente as semelhanças poderiam fornecer a possibilidade de se estabelecer as causas dos fenômenos com uma admissível parcela de certeza, causas encontradas exclusivamente e/ou satisfatoriamente no meio exterior dos fenômenos sociais. Procedendo assim, a pesquisa histórica se adequaria ao seu conceito de ciência, a saber, a determinação das similitudes e a posterior ligação das mesmas às causas com vistas à construção da explicação (LACOMBE, 1900, p. 31).

Lacombe localiza no conceito de tempo de Xénopol um importante elemento de sua concepção de história, o último veria o tempo como uma grande causa - causa universal -, como um elemento determinante dos fenômenos históricos. A surpresa de Lacombe se refere ao problema da consideração do conceito de espaço e de tempo por parte de Xénopol como sendo elementos objetivos. Um equívoco, segundo a opinião desse crítico, pois ambos os conceitos seriam abstratos, forjados pela subjetividade do pesquisador, não passando, portanto, de representações da realidade (LACOMBE, 1900, p. 32). Segundo Lacombe, as causas dos eventos históricos seriam os motivos psicológicos dos agentes envolvidos e não o tempo em si mesmo. A seu ver, situar o tempo como causa universal dos fenômenos históricos seria criar uma entidade, uma

ilusão teórica. A recusa de Xénopol em admitir leis na história, e sua defesa da construção de series sobre os fatos sucessivos que formariam os quadros interpretativos do historiador caracterizaria uma vez mais a história erudita, eventual e diplomática:

Les motifs psychologiques qui ont fait délaissier la cuirasse, voilà les véritables causes et non le temps ; ces motifs existent, et, dans le cas présent, ils sont aisés à découvrir [...] Toujours, le changement sur un point est dû à quelque événement précis, à quelque nouveauté bien déterminée, laquelle est sans doute conçue par notre esprit avec l'accompagnement de cette abstraction temps ; mais qui, comme cause, se distingue parfaitement de l'abstraction temps. M. Xénopol a une violente propension à créer des entités ; il nous en réserve d'autres. M. Xénopol paraît estimer beaucoup sa théorie des faits coexistants et des faits successifs. Il la considère comme la pierre angulaire de son édifice [...] Ce qui fait de l'histoire une science tout à fait à part, dit-il, c'est que « l'histoire ne recherche pas les lois générales de plusieurs faits simultanés (ou coexistants) mais bien la succession sur une seule ligne de faits qui s'enchaînent dans le cours du temps ». Une succession de faits sur une seule ligne, voilà bien vraiment la formule de l'histoire éventuelle, diplomatique (LACOMBE, 1900, p. 32-33).

No entanto, a pertinência de certas leis na história - por parte de Xénopol - é vista como mais uma ilusão centrada no conceito de força. Lacombe interpreta que Xénopol concebe a força evolucionista como uma grande causa baseada em sua idéia de tempo. Lacombe se mostra uma vez mais surpreso com as ideias de Xénopol, pois, a seu ver, o ultimo teria feito uma mescla impertinente entre as até então recentes teorias biológicas com a concepção de história da erudição, produtora de um estrito conhecimento sobre o político. A história erudita é então definida como uma antiga escola, e Xénopol pertencendo a esta escola conceberia uma teoria absurda ao inserir o conceito de evolução em seu interior. Nota-se então que Lacombe entende que o conceito de evolução, apesar das inúmeras acepções do termo, pode ser genericamente entendido como significando e simbolizando a mudança no decorrer do tempo, cunhado no interior das ciências naturais, não se aplica ao estudo da história (LACOMBE, 1900, p. 35-37).

Ao discorrer sobre o problema da existência - ou não - de leis na história, Lacombe enfatiza a asserção de Xénopol de que as leis na história - localizada nas forças do desenvolvimento - não teriam relação com os fatos. Segundo o ponto de vista de Lacombe, tal constatação representa mais uma entidade - ilusão teórica - por parte do último. Sendo as leis uma abstração de nosso espírito elas somente possuiriam algum valor estando atreladas aos fatos. Lacombe uma vez mais reitera a incoerência em

conceber as leis como constituindo uma proposição absolutamente objetiva. Deste modo, tanto o elemento diferencial quanto o elemento similar seriam fruto da subjetividade do pesquisador:

Et M. Xénopol continue en disant que l'action des forces du développement doit être considérée d'abord en elle-même et sans relation avec les faits. « Cette action donne naissance à la répétition des mêmes procédés mis en oeuvre par la succession, pour réaliser le progrès. Cette répétition constitue les lois dont l'action se reproduit continuellement; ce sont des rouages éternels. Voilà le seul champ où l'on peut trouver les lois de l'histoire que Von a tant cherchées. » J'indiquerai tout à l'heure quelques-unes de ces lois, quelques-unes de ces rouages éternels que M. Xénopol a trouvés dans le champ qui, paraît-il, n'avait pas été exploré jusqu'ici. Ce qui me frappe d'abord, c'est encore ici cette inclination de M. Xénopol à se forger des entités. Ces idées à nous, que nous exprimons par le mot lois, et qui ne sont pas sans relation avec les faits, au moins quand elles ont quelque valeur, mais qui ont été par nous extraites, abstraites des faits, ces idées de lois, dis-je, M. Xénopol en méconnaît le caractère subjectif. Il se figure évidemment qu'elles sont quelque chose d'objectif qui agit avec puissance, qui, en quelque manière, commande avec empire. [...] En réalité, pour moi du moins, nous appelons lois, nos propres constatations des répétitions, des similitudes, des constances de la nature (nature extérieure ou nature humaine); objectivement il n'y a rien que cela, répétitions, similitudes, constances (LACOMBE, 1900, p. 44-45).

Lacombe entende que há uma identidade entre a natureza propriamente dita e a natureza humana. A dimensão subjetiva das leis, tal como a concebe Lacombe, é vista como um impedimento a uma possível distinção entre as leis das ciências de coexistência e as das ciências da sucessão, tal como a concebe Xénopol. As leis em história não poderiam partilhar de um estatuto particular, distinto das leis naturais, pois Lacombe discorda explicitamente da distinção efetuada por Xénopol, a saber, as leis históricas seriam abstratas por não determinarem os fatos, mas tão somente as forças produtoras dos mesmos, enquanto que as leis naturais seriam concretas em decorrência de reger tanto as forças quanto o próprio modo de produção dos fenômenos naturais. Deste modo, o termo “concreto” não faz nenhum sentido para Lacombe, pois todas as leis seriam abstratas, a diferença entre as leis que admite seria relacionada ao grau de abrangência das similitudes. Percebe-se assim que, em boa parte da discordância de Lacombe deve-se à diferente significação que atribui ao termo abstração:

M. Xénopol s'efforce d'établir une différence absolument radical entre les lois de la coexistence et les lois de la succession — et jê crois bien comprendre pourquoi : cela tend à démontrer que l'histoire ordinaire, l'accidentelle, la diplomatique, peut être dite scientifique, parce qu'elle a une manière à elle de l'être. — Cette différence radicale serait, si j'ai bien compris M. Xénopol, que les lois de la coexistence, lisez les lois de la nature extérieure, sont concrètes, tandis qu'il n'y a de lois de la succession, lisez de l'histoire, que dans le champ

de l'abstraction. Quant à moi, je le répète, je tiens toutes les lois pour abstraites. [...] Que tous les corps s'attirent en raison de leurs masses, en raison inverse de leur distance, voilà une similitude universelle. Que dans un mélange liquide ou fluide les corps plus lourds tombent au fond et que les plus légers montent au-dessus, c'est une similitude plus restreinte, (ce qui n'empêche pas que celle-ci ne soit une suite, un cas de la similitude, ou loi si vous voulez, plus étendue). La nature humaine a de même que la nature ses similitudes, plus ou moins étendues. M. Xénopol [...] selon lui, ces similitudes ou ces lois de la nature humaine sont sans rapport avec les faits, elles ne sont pas concrètes, elles n'existent que dans le champ de l'abstraction; tandis que la loi de l'attraction, par exemple, est concrète. — Concret, concrète, encore un terme dont M. Xénopol change, ce me semble, le sens. [...] Je le repete donc, toutes les lois sont abstraites. Et ce n'est pas de ce côté qu'il faut chercher les différences qui peuvent exister entre les sciences naturelles et l'histoire (LACOMBE, 1900, p. 44-45).

Lacombe discorre também acerca do conceito de progresso de Xénopol - conceito relacionado à lei de evolução - discordando uma vez mais do que o último entende por evolução. Lacombe interpreta como ininteligível um conceito de progresso que abarque também a regressão, um movimento que seja constante e ao mesmo tempo descontínuo. Ou seja, a nosso ver, Lacombe partilha - ao menos em parte - da concepção iluminista de progresso, onde a evolução das coisas humanas tende inelutavelmente para frente, um retrocesso, um recuo iria contra a coerência significativa do termo. Ao fim, a causalidade detalhada dos fenômenos é colocada por Lacombe como o critério último para desconstruir a lei de evolução - lei de manifestação da força histórica - de Xénopol, pois é a única que interessa ao conhecimento científico, relegando a lei de manifestação ao descrédito em decorrência da sua não ligação aos fenômenos:

Xénopol recoure, en ce sujet, à une expression métaphorique. Cette marche par vagues qui avancent, reculent, réavancent plus loin, c'est, à n'en pas douter, de l'image, de la métaphore. Et remarquez la contradiction entre cette image et l'expression abstraite de progrès. Celle-ci veut dire, si je ne me trompe, marche en avant. Et il y a pour la marche en arrière une expression corrélatrice, c'est régression. Or, l'image de M. Xénopol contient à la fois du progrès et de la régression. Mais, passons. Je ne querellerai pas non plus sur les termes constant et continu (on ne comprend pas bien d'abord comment un progrès peut être discontinu et cependant constant). Je lui dirai plutôt: « Votre loi du progrès ne me paraît pas absolument prouvée; car, selon vous, une loi, pour être loi, doit être éternelle; vous assurez bien qu'il y aura toujours progrès, mais d'où savez-vous avec tant de certitude ce que nous réserve l'avenir? Il y a probabilité, j'en conviens, mais alors disons seulement que le progrès est probablement une loi. En tout cas ce n'est, à parler un moment comme M. Xénopol, qu'une loi de manifestation ». Je ne vois pas là la loi de causation. » M. Xénopol, je le sais, me répondra: « Mais je viens de vous dire que c'était l'évolution qui causait le progrès. » Justement; et de là naît la principale querelle que j'ai voulu faire à M. Xénopol. Mais, quand M. Xénopol affirme qu'une seule et même force a causé tout cela, il simplifie terriblement, hasardeusement; il a l'air de dire une grande vérité, et il fait une hypothèse inféconde. Car, ce qui nous importe, ce qui nous

est utile à savoir, c'est la causalité détaillée des phénomènes (LACOMBE, 1900, p. 46-47).

A psicologia surge então na fala de Lacombe como o campo onde se deveriam procurar as leis históricas, pois somente nela seria possível vislumbrar uma parte importante da causalidade científica, a saber, os motivos dos agentes históricos. Motivos que deveriam ser relacionados às similitudes com vistas a alcançar o universal, o comum aos homens em diferentes espaços e em diferentes épocas. Deste modo, a psicologia seria o campo que tornaria possível ligar as leis de manifestação às leis de causação dos fenômenos (LACOMBE, 1900, p. 48-49).

Lacombe conclui que Xénopol sendo adepto da história accidental, mas tendo perpetrado um esforço teórico com vistas a se subtrair desta concepção de história vista como estreita, tende a tomar em consideração as leis na história em uma funesta analogia para com as leis físicas, preferindo as mais invariáveis e simples. As leis psicológicas para Lacombe estando atreladas aos motivos humanos em suas inúmeras e variadas formas de ação, produtoras de diferentes efeitos, deveriam do mesmo modo ser mais complexas, mais maleáveis do que as leis físicas. Percebe-se assim que Lacombe concebe o conceito de lei psicológica de uma maneira em que a rigidez de sua perpetração é menor, onde o grau de determinação da proposição geral depende da complexidade dos motivos humanos, tratando-se de uma concepção de lei não determinista.

Destarte, Lacombe interpreta Xénopol como um dogmático, que, possuindo uma concepção de história simultaneamente precária e retrógada, buscaria cunhar uma filosofia da história definitiva, provavelmente em comparação com sua própria concepção de história, que em seus termos seria o inverso da concepção criticada, então abrangente, atual, não-dogmática e verdadeiramente científica. Assim, Lacombe deixa entrever que sua concepção de história está intimamente entrelaçada com a nascente sociologia, ao mesmo tempo em que recorre ao aporte da psicologia para a análise das permanências históricas no tempo (LACOMBE, 1900, p. 50-51).

4. A réplica de Xénopol: leis abstratas, leis concretas; história e sociologia

No mesmo número da *Revue de Synthèse Historique* (1900, n. 01) é publicada a resposta de A. D. Xénopol às críticas proferidas por Paul Lacombe à sua obra, levada a

público apenas um ano antes. Xénopol inicia seu artigo ressaltando o valor da revista enquanto um meio de veiculação de teorias da história distintas, e, conseqüentemente, como ambiente fomentador de debate entre os colaboradores da mesma (XÉNOPOL, 1900, p. 121). Xénopol principia sua defesa contestando Lacombe quanto à sua pretensão de fundar uma história científica. Em primeiro lugar, porque em seu modo de ver, a história já possuiria uma racionalidade própria ao conhecimento científico. Em segundo lugar, porque a intenção de se criar uma nova ciência a partir de sua teoria é vista com ressalvas, pois para Xénopol a especulação teórica - que ele denomina como lógica - não pode anteceder o próprio caminhar de uma ciência. Em outras palavras, Xénopol observa que inicialmente o método utilizado para se buscar as verdades na ciência precede a teoria que melhor a qualifica, ao tornar o sujeito cognoscente consciente de seus limites e de suas possibilidades (XÉNOPOL, 1900, p. 121-122).

Xénopol toma a busca da verdade como o critério básico para se interpretar a história, desde a antiguidade, como ciência. Ressaltando os contínuos aperfeiçoamentos da disciplina durante o decorrer dos séculos de sua produção, observa que é necessário levar em consideração a própria trajetória da história para se fazer dela uma acepção plausível, e não criar expectativas ilusórias acerca do futuro da mesma. Nesse intento, Xénopol destaca sua própria colaboração para tal aperfeiçoamento, a saber, seus esforços com vistas a combater os problemas referentes ao encadeamento causal dos fatos em séries históricas. Uma vez mais o autor chama a atenção ao problema de se estabelecer quais os fatos realmente importantes para o desenvolvimento histórico. Quanto à acusação de Lacombe de que sua prática historiadora estaria de acordo com uma história factual e diplomática, Xénopol rebate que o primeiro não tomou o devido cuidado aos termos empregados em sua obra, e que a sua história centrada no desenvolvimento político e social, tendo a idéia de Estado como cerne, difere inteiramente da então história diplomática tão frequentemente denegrida (XÉNOPOL, 1900, p. 122-123).

O conceito de tempo, primordial para se pensar sobre a tensão entre as categorias - mudança, permanência; diferença, similitude - envolvidas no litígio com Lacombe, é mais uma vez destacado. Segundo Xénopol, o conceito de tempo de Lacombe está de acordo com o do filósofo Kant, onde o tempo seria entendido como sendo uma abstração do sujeito cognoscente. Deste modo, Xénopol se contrapõe a tal

posicionamento, pois a seu ver isso implicaria em uma recusa da ideia de existência de qualquer objetividade, de algum nexos possível entre o conhecimento histórico e a realidade. Dito de outro modo, sua preocupação está relacionada ao caráter referencial da história, pois, a seu ver, se se considerasse o tempo como inteiramente fruto do espírito humano admitir-se-ia a plenitude da subjetividade na pesquisa histórica. O tempo para Xénopol estaria então ligado às *coisas* que duram, não sendo então nem puramente objetivo, tão pouco meramente subjetivo:

Faire du temps, sans plus, du temps tout seul une cause, voilà ce qui surprend notre contradicteur. D'abord nous soutenons que si nous nous plaçons au point de vue de Kant, point de vue que semble adopter M. Lacombe, si nous ne considérons pas le temps comme s'écoulant indépendamment de nous, l'histoire ne se présente plus comme une réalité, mais bien comme une fantasmagorie de notre esprit. Puis remarquons que M. Lacombe définit le temps comme une idée à nous, une très forte abstraction des choses qui durent. Or comme ce sont les choses qui durent, le temps est, dans la pensée même de M. Lacombe, un élément attaché à ces choses, donc objectif et non seulement subjectif; le temps n'est donc pas une simple idée à nous (XÉNOPOL, 1900, p. 123-124).

Xénopol nega então a acusação de Lacombe de que o tempo exerça o papel de uma entidade em sua teoria da história, ao reiterar a importância do papel das forças na produção dos fenômenos *no* tempo. A título de exemplo, considera que a teoria sobre a *uniformidade na sucessão* de Stuart Mill seria inconcebível, pois, a ideia de sucessão dos fenômenos comportaria somente as diferenças e/ou mudanças em detrimento das similitudes e/ou permanências no tempo. As leis psicológicas não poderiam então se pautar em tal pressuposto, pois seriam leis de manifestação dos fenômenos. As leis psicológicas determinariam tão somente as forças em ação, enquanto que os fenômenos seriam determinados em última instância pelas circunstâncias, espacial e temporalmente delimitadas (XÉNOPOL, 1900, p. 124-125).

Percebe-se assim, uma importante divergência entre os usos feitos por ambos os autores na defesa do aporte da psicologia ao estudo da história. Enquanto Lacombe dá a entender que as leis psicológicas poderiam ser usadas para a determinação dos fatos históricos e sua predição - de acordo com sua concepção tradicional de ciência -, Xénopol está plenamente convencido de que tais leis não são determinantes dos fatos, logo a predição dos mesmos é impossível. As leis psicológicas podendo no máximo fornecer as indicações tendenciais dos fatos, sendo então uma lei

de manifestação das forças naturais - lei abstrata-, e não uma lei que rege a produção dos fenômenos e/ou causação - lei concreta (XÉNOPOL, 1900, p. 130; 134).

Assim sendo, para Xénopol as leis de repetição dos fenômenos dariam sim nascimento a formações históricas de caráter sucessivo, entre estas uma lei psicológica que poderia vislumbrar uma explicação do caráter religioso do povo espanhol. Entretanto, esta explicação acabará por possuir um caráter eminentemente hipotético, necessitando ainda de sua verificação factual, e mais, ela não poderia ser generalizada a outros povos, pois constituindo uma série única. Assim, as semelhanças entre fatos que compõem eventos históricos diferentes caracterizariam uma “repetição diferenciada”, uma mesma força agindo por circunstâncias diferentes produziria fatos diferentes, embora advindos de uma mesma natureza. Uma vez mais o elemento diferencial é evocado por Xénopol para explicitar a impossibilidade de determinação do modo de produção dos fatos históricos através de qualquer tipo de lei (XÉNOPOL, 1900, p. 125-127).

Apesar de reconhecer a existência da possibilidade de dois lados de investigação científica dos fenômenos históricos, Xénopol adverte que o estudo da dimensão coexistente dos fatos deve se limitar a uma época e a um determinado lugar. Os fatos sociais, onde se poderia dar maior ênfase ao elemento similar, deveriam ser estudados sob o limite dos fatores espacial e temporal, no entanto, a conclusão seguiria o mesmo caminho: explicação pelo encadeamento causal por séries únicas, estas historicizadas temporalmente.

É importante frisar que, estas séries estando limitadas especialmente pelo elemento temporal, não poderiam servir de modo algum a qualquer tentativa de generalização produtoras de leis determinantes dos fenômenos. O conceito de generalização é evidentemente utilizado por Xénopol em sua acepção “tradicional”, no sentido em que esta operação possui em uma concepção tradicional de ciência, tal qual a partilhada por Lacombe. A nosso ver, em momento algum Xénopol nega a generalização na história tal qual nós a entendemos hoje, isto fica evidente em seu artigo sobre a inferência na história, onde defende o uso do termo médio para uma explicação histórica plausível. O termo médio então seria a forma do conhecimento histórico de atingir o universal em suas sentenças. A atemporalidade dos fatos históricos é assim veementemente negada:

Une étude historique, proprement dite, ne peut être conçue, si elle n'a pas pour objet le changement, le développement. Il est incontestable que les faits, sociaux surtout, présentent deux côtés à l'investigation. Le côté coexistant, par lequel se touchent tous les faits similaires d'une époque et d'une région quelconque, côté qui présente de l'importance par les éléments de ressemblance — et le côté successif par lequel les faits d'une époque se louchent avec les faits d'une autre époque [...] M. Lacombe confond ces deux côtés en un seul. Il considère comme histoire, l'étude des faits coexistants d'une époque quelconque, et voilà pourquoi il objecte que l'histoire doit s'occuper aussi des éléments similaires que les faits présentent (XÉNOPOL, 1900, p. 128-129).

Seria assim impossível tratar os fenômenos históricos fora do tempo. Tal tipo de investigação seria exterior à história ciência. Então, somente o método histórico seria o aporte fornecido pela história ciência a este determinado tipo de investigação. A história dedicar-se-ia aos acontecimentos e às instituições marcadas pelo signo da transformação temporal. Se as instituições podem ser interpretadas como invenções humanas que permanecem no tempo, a ênfase da investigação histórica recairia sempre sobre suas transformações no tempo. Mudanças estas que modificariam o caráter e conseqüentemente as funções sociais da referida instituição. Caberia então questionarmos se a definição de Xénopol de que as leis de repetição sendo transversais, e as series históricas sendo longitudinais, poderíamos afirmar que a concepção de história do mesmo se apresenta sob uma perspectiva linear. Segundo o autor:

Cette question est très délicate et il faut bien la préciser. [...] Mais alors il va sans dire que c'est l'élément similaire qui prévaudra et que seule la méthode d'investigation (les règles de la critique des textes, l'établissement véridique des faits passés) 'sera la contribution que l'histoire apportera à ce genre de recherches. Rien ne saurait pourtant justifier l'extension de ce cas particulier à l'histoire proprement dite qui s'occupe de la transformation des événements et des institutions, et qui donc ne peut plus se baser sur les éléments similaires, pour établir le développement, attendu que ce dernier ne saurait s'accomplir que par les éléments différentiels. Pour résumer notre façon de voir, complètement différente de celle de M. Lacombe, nous disons qu'aussitôt que nous dirigeons notre esprit vers les ressemblances que peuvent présenter les faits d'une même époque, nous pouvons faire de tout excepté de l'histoire, dans la véritable acception du terme. [...] S'en tenir aussi dans ce cas aux éléments similaires, c'est détruire le caractère essentiel de l'histoire, les différences dont l'enchaînement constitue le développement. Les éléments similaires étant exclus de l'étude de l'histoire, la généralisation l'est aussi. Il n'y a donc pas possibilité de trouver dans l'histoire des lois de production des phénomènes, pareilles à celles que peuvent formuler les sciences des faits de répétition. L'histoire ne peut qu'expliquer les résultats auxquels aboutissent ses séries, par l'exposition de ces séries mêmes. Donc dans les sciences des faits de répétition, prédominance des lois - transversales - ; dans les sciences des faits successifs, prédominance des séries - longitudinales. (XÉNOPOL, 1900, p. 128-129).

Xénopol se esforça então em esclarecer sua definição de lei em relação à história. A recusa de Lacombe em admitir a existência de leis concretas é desenvolvida. Para Xénopol, a convicção de Lacombe de que todas as leis são abstratas, pois fruto de construções subjetivas, indica que o mesmo rejeita também a existência de diferentes graus de abstração. A acepção usada por Xénopol do termo *abstração* possui então um duplo sentido. Em primeiro lugar, o termo expressa o grau de abrangência da lei, sendo então o critério para classificá-la como concreta - quanto menos estendidas no tempo, mais conectadas à realidade, pois possuindo um menor grau de generalização - ou como abstratas - uma lei de caráter universal, pois mais abrangente temporalmente, devido ao maior grau de generalização atribuído à mesma. Em segundo lugar, se uma lei é definida como abstrata - expressando somente as forças naturais em sua manifestação - ela então não possui um caráter determinista, pois sua formulação estando conectada com a realidade em um grau inferior, não pode influenciar o modo de produção dos fenômenos, logo, ela é mais geral e também mais vaga. Em suma: a lei abstrata está relacionada estritamente à manifestação das forças naturais constantes que contribuirá para a produção do fenômeno, histórico ou não; em contrapartida, a lei concreta está um passo à frente, ela rege a produção dos fenômenos nas circunstâncias, então esta lei é considerada como *concreta* por estar em maior proximidade com a realidade das coisas, cada fato particular podendo ser determinado com precisão e conseqüentemente previsto (XÉNOPOL, 1900, p. 132-133).

Assim, Xénopol concebe que as leis concretas não são produtos da subjetividade historiadora, mas antes apenas uma apreensão de nosso espírito de dados naturais constituidores de uma natureza objetiva. Ele contrapõe então as entidades - criações arbitrárias, desconectadas da realidade - à pretensa existência de uma realidade natural e objetiva, pois independente de nossas vontades. A ciência sendo então um modo de extração dos referidos dados. Uma vez mais Xénopol afirma a ciência como mero reflexo da realidade, e sua universalidade seria fruto da unicidade da verdade. Neste ponto, a tensão entre as dimensões objetiva e subjetiva de sua concepção científica fica evidente. Entretanto, esta primeira impressão - a de um cientificismo puro e ingênuo - pode e talvez deva ser relativizada ao levarmos em consideração que nove

anos mais tarde Xénopol deixa explícito a sua admissão da subjetividade na construção do conhecimento histórico em seu artigo sobre o papel da imaginação na história⁸:

A ce qu'il paraît, M. Lacombe s'imagine que la science et les lois qui la constituent ne sont que des créations de l'esprit humain, pareilles à la religion, l'art, la littérature, la vie de l'Etat [...] Nous croyons le contraire : la science n'est que la reproduction intellectuelle de la nature dans l'esprit; c'est le reflet de la raison des choses dans la raison humaine ; voilà pourquoi, pendant que toutes les autres formes de la pensée, énumérées plus haut, varient de race à race, de peuple à peuple, la science seule ne varie pas ; elle est une et unique. D'où lui vient cette universalité indiscutable? Du fait que la vérité est aussi unique; et la vérité est telle, car elle est l'image du monde réfléchie par l'esprit humain. Comment! M. Lacombe prétend que les lois naturelles n'agissent pas avec puissance, ne commandent pas avec empire! Les forces et les lois de la nature bien loin d'être des entités, sont les plus puissantes réalités de l'Univers ; ce sont elles qui soutiennent son équilibre et sa constitution. [...] Les lois qui régissent les phénomènes ne sont pas le produit de notre esprit, mais bien la nature intime de l'univers que l'esprit est parvenu à s'approprier, après des efforts inouïs. C'est cette pénétration des secrets de la nature objective, par l'esprit, qui constitue la science (XÉNOPOL, 1900, p. 131-132).

Xénopol procura esclarecer a razão de sua distinção dual dos tipos de leis científicas, pois, não sendo mero capricho de seu espírito, existiria então um objetivo claro e válido: a investigação da possibilidade de existência de leis na história e sua implicação para a sua fundamentação científica. Nas ciências dos fatos sucessivos - na história - as leis concretas deveriam então ser substituídas pelas séries históricas, pois sendo as suas circunstâncias marcadas pelo elemento diferencial, os fatos seriam individuais. Mesmo as séries se repetindo, tal repetição seria transformada e particularizada pelas circunstâncias sempre novas, impossibilitadas de serem determinadas a priori pelo sujeito cognoscente (XÉNOPOL, 1900, p. 132-133).

Destarte, as leis históricas não seriam deterministas, ou seja, o termo lei aqui é utilizado em um sentido diferente do modo recorrente nas ciências da natureza, o estatuto das leis históricas seria de natureza distinta. Segundo Xénopol, os sociólogos, com a pretensão de afirmar a cientificidade da história através do conceito de lei, fariam uso de uma concepção de lei mista, que partilharia de ambas as características, uma combinação das leis abstratas e concretas. Tal concepção de lei é interpretada por Xénopol como fruto de uma imaginação arbitrária, pois lança um objetivo ilusório a seus olhos, a saber, o objetivo de se criar leis sociológicas que se baseiam na generalização de

⁸ XÉNOPOL, A. D. *L'imagination en histoire*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. XVIII, p. 20-31, 1909.

séries sucessivas - diferentes e, portanto individuais - a distintos povos, situados em temporalidades também distintas.

A impossibilidade lógica de tal empreendimento de que fala Xénopol advém do menosprezo das características identitárias relacionadas ao elemento espacial e temporal, o que ele denomina de termo médio. Xénopol atribui ao historiador alemão Karl Lamprecht⁹ - outro grande colaborador da *RSH* - os “méritos” da criação de tal concepção, que procuraria transpor os princípios e os métodos das ciências naturais à história, o que para Xénopol seria uma incoerência em decorrência de se tratar de ciências distintas, constituídas com metodologias diferentes para a análise sobre realidades igualmente distintas:

Les partisans des lois dans l'histoire, les sociologues surtout (M. Lacombe en est un), se sont bien aperçu de l'impossibilité de formuler des lois, pour les faits qui se suivent et qui sont dissemblables. Aussi ont-ils été amenés à imaginer un système de lois rot i/enerù, pour les phénomènes sociaux de caractère successif, lois qui ne sont ni des lois de répétition ni des séries de succession, mais bien un mixtum-compositum, qui partage les deux caracteres à la fois. Ils ont tâché de découvrir le même mode de succession de certains phénomènes chez différents peuples, tribus ou races, et, généralisant ce mode de succession, ils ont créé lês prétendues lois sociologiques. Ces lois sont donc le produit d'abstractions, recueillies sur des séries de phénomènes. L'auteur qui formule théoriquement cette façon de voir que les autres ne font qu'appliquer, M. Lamprecht [...] Et précisément parce que c'est le même procédé que dans les sciences naturelles (M. Lamprecht entend par là les sciences des faits de répétition), ce procédé ne vaut rien. Il veut appliquer aux sciences des faits de la succession les principes des sciences des faits de répétition, entre lesquelles il y a une différence comme entre ciel et terre. [...] enfin que la méthode qui sert à établir les faits de répétition doit être différente de celle qui doit servir à établir les faits de succession. [...] Nous avons démontré longuement et avec tous les détails nécessaires, dans notre chapitre sur les Lois sociologiques, l'impossibilité logique et de fait d'une pareille conception et, tant que notre démonstration ne sera pas renversée, nous pensons que tout essai de formuler des lois historiques, par la généralisation de séries différentes, est une entreprise chimérique (XÉNOPOL, 1900, p. 130; 134-136).

⁹ Karl Gotthard Lamprecht (1856-1915) foi um historiador alemão. Estudou história, ciência política, economia e arte nas universidades de Göttingen, Leipzig e Munique. Lamprecht ensinou na Universidade de Marburg e mais tarde em Leipzig, onde fundou um centro dedicado à história cultural e comparativa (Institut für Kultur-und Universalgeschichte). Lamprecht pesquisou a história social e econômica alemã e europeia, especialmente da Idade Média. Seus métodos interdisciplinares despertaram controvérsias ante à academia alemã. Lamprecht foi alvo de críticas de estudiosos consagrados como Friedrich Meinecke (por uma suposta falta de rigor metodológico) e Ernest Bernheim (em função da influência de Hegel e Auguste Comte em sua concepção de História). De acordo com Silva (2013, p. 60) "o conceito de mentalidade da escola dos *Annales* na França, a ênfase vitalista da Nova História norte-americana (Turner, Robinson, Beard) e a importância decisiva da imputação causal em Max Weber são produtos das ideias de Lamprecht: apreensão coletivista da história, regularidade, série de épocas, representações coletivas, evolucionismo, psicologia social, estágios de desenvolvimento econômico". Assim, Lamprecht foi apenas um dos vários autores que estiveram no centro das inúmeras crises e reformulações do historicismo, onde a mudança de perspectiva das abordagens dos objetos históricos eram resultado de concepções de história que detinham forte influência das então nascentes ciências sociais.

5. Considerações finais

Buscamos executar uma história das ideias do historiador romeno A. D. Xénopol (em grande parte através da análise dos problemas explicitados por meio do diálogo que o mesmo estabeleceu para com Paul Lacombe nas páginas da *Revue de Synthèse Historique*). A concepção de história de Xénopol apresenta muitas dificuldades de compreensão, principalmente no que tange à sua teoria da causalidade. Segundo o historiador brasileiro José Honório Rodrigues (1978, p. 75-76), ao construir a sua ideia de causalidade na história, Xénopol procede por analogia para com as ciências naturais, o que a seu ver caracteriza uma grave incoerência, em razão da aparente tentativa de meramente transpor o conceito de causa natural para a História.

Para Rodrigues (1978, p. 98-99), o problema da concepção de causa em Xénopol estaria provavelmente no seu uso como conceito, a saber, como um termo que “descreve um processo efetivo do pensamento histórico”. Para Rodrigues “o jogo das causas eficientes, sem alma alguma, [deve ser] substituído pelas representações, sentimentos e motivos”. O conceito de causa advindo do naturalismo seria então não só incompatível, mas também inútil à história depois das contribuições de Dilthey e Rickert. Em suma, a explicação causal não seria própria à história, mas sim uma explicação que levasse em consideração a correlação entre o propósito (meios) e a ação humana (atos). A relação entre causa e efeito é vista como mecânica. Em seu lugar dever-se-ia procurar relacionar as intenções humanas no tempo e os seus aspectos condicionantes. Entre a consideração da ação humana e o fato (onde o espírito seria objetivado) é que se deve abdicar da explicação, e, compreender.

Onde se depreende que Rodrigues admite a dualidade explicação/compreensão teorizada por Dilthey, percebe-se, portanto a sua posição crítica à Xénopol e à sua persistência em afirmar teoricamente a necessidade de consideração da causa individual em história. Rodrigues opõe à noção de causa a de probabilidade. Embora Xénopol ofereça vários indícios de admitir a ideia de probabilidade no proceder do historiador, a sua ênfase na dimensão objetiva da história parece impeli-lo à não admitir a inutilidade da noção de causa. A partir do momento em que recorrentemente reitera que o conhecimento histórico não é um mero ato do

pensamento, Xénopol parece seguir ao outro extremo, a saber, o de - malgrado faça concessões - conceber a ciência como um mero reflexo da realidade.

Entretanto, a nosso ver, apesar da concepção dualista utilizada por Rodrigues não se sustentar na atualidade, se tomarmos a mesma como um meio para localizarmos a noção de explicação na história de Xénopol, este parece transitar entre a explicação e a compreensão histórica, na medida em que sua concepção de explicação histórica parece lançar mão tanto de elementos oriundos da explicação nomológica – em sua preocupação de construir séries pautadas na delimitação das circunstâncias condicionantes dos fatos, de suas condições de manifestação, de seus antecedentes subentendidos como causas, muito embora negue a existência de leis históricas - quanto da explicação intencional – na medida em que define o seu conceito de causa em História como causa individual, boa parte proveniente da interrelação dos motivos dos agentes históricos associados às suas ações (BERR, apud: XÉNOPOL, 1913, p. 271; RUSEN, 2007a, p. 26-55).

Rodrigues também critica a classificação das ciências proposta por Xénopol, argumentando que ela colocaria conhecimentos totalmente diferentes (em função de seus objetivos e métodos) como próximos, tal como a geologia e a paleontologia no mesmo grupo da história, a saber, o da sucessão. Entretanto, o autor reconhece que a classificação das ciências proposta por Xénopol rompe positivamente com os critérios naturalistas utilizados por Comte, Bacon e d'Alembert. Neste sentido, Xénopol estaria próximo de Dilthey e Rickert, ao igualmente tentar justificar filosoficamente a existência de um conhecimento que não precise necessariamente ser ancorado em leis naturais para merecer a alcunha de ciência.

O valor da classificação das ciências de Xénopol estaria então localizado na sua ruptura para com a lógica aristotélica, onde o individual e/ou o particular não poderia de forma alguma ser admitido em um saber que se pretendesse científico. O fato da lógica tradicional não comportar “outro proceder científico distinto formalmente da ciência natural” não retiraria a possibilidade de existência e reconhecimento de um saber que se proponha a objetivos diferentes que a formular leis naturais através de conceitos universais. Rodrigues reitera inclusive que o ponto decisivo é o de reelaborar o conceito de ciência de acordo com uma lógica mais ampla, que abranja todos os

saberes que comportem algum grau de generalização, pois a seu ver não existiria nenhum critério plausível para determinar um saber como verdadeiro ou falso.

Destarte, muito embora a teoria da história de Xénopol se particularize frente às de Dilthey e Rickert, em virtude da admissão do conceito de causa (e de sua evidente proeminência da dimensão objetiva da história), não se pode ignorar que o autor se apresenta como um legítimo historicista, na medida em que defende os seguintes pontos: o pensamento histórico como uma visão de mundo baseada em um pensamento histórico-genético que, ao lado do pensamento matemático-físico compõem as duas faces da lógica moderna; a particularidade do conhecimento histórico frente às ciências naturais/repetição em razão de seu objeto - fatos individuais -, de seu método e de sua iminente forma singular de se buscar o geral - crítico/inferência - (MEINECKE, 1943; RODRIGUES, 1978, p. 76-82; RUSEN, 2007b, p. 58-67).

Em virtude de suas convicções historicistas, nada mais natural do que sua explícita aversão à tendência crítica da história tradicional, representada por autores tão díspares como Durkheim, Simiand e Paul Lacombe em França, e Karl Lamprecht na Alemanha - tendência ora caracterizada como naturalista (RODRIGUES, 1978, p. 78; XÉNOPOL, 1900, p. 134; RICKERT, 1901, p. 121-122), ora como historicista (SILVA, 2013, p. 58).

Bibliografia

- ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. *História: a arte de inventar o passado*. Bauru; São Paulo: EDUSC, 2007.
- BERR, Henri. Erudição, filosofia da história e síntese. In: MALERBA, Jurandir. (org.). *Lições de História: o caminho da ciência no longo século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 423-432.
- BERR, Henri. *Sur notre programme*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. I, n. 01, 1900, p. 01-08. Disponível em: <https://archive.org/details/revuedesyntese01centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- BERR, Henri. *Les rapports de l'Histoire e des sciences sociales d'après M. Seignobos*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. IV, n. 12, 1902, p. 293-302. Disponível em: <https://archive.org/details/revuedesyntese04centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- BERR, Henri. *Histoire traditionnelle et synthèse historique*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T: XXIII, n. 68, 1911, p. 121-130. Disponível em: <https://archive.org/details/revuedesyntese23centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- BOURDÉ, Guy & MARTIN, Hervé. *As Escolas Históricas*. Lisboa: Editora Europa-América, 1983.
- CALDAS, Pedro S. P. O espírito dos papéis mortos: Um pequeno estudo sobre o problema da verdade histórica em Leopold Von Ranke. *Emblemas*, Catalão, v. 02, n. 03, p. 11-15, 2007.
- CALDAS, Pedro S. P. O limite do historicismo: Johann Gustav Droysen e a importância do conceito de *bildung* na consciência histórica alemã do século XIX. *Revista Filosófica de Coimbra*, n. 29, p. 139-160, 2006.
- CARBONELL, Charles-Olivier. L'histoire dite "positiviste" en France. In: *Romantisme*, n. 21-22. Les positivismes, 1978, p. 173-185. Disponível em: http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/roman_0048-8593_1978_num_8_21_5216
- COLLINGWOOD, R. G. *A idéia de história*. Lisboa: Editorial Presença, 1989.
- COMTE, Auguste. *Curso de filosofia positiva; Discurso sobre o espírito positivo; Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- DOSSE, François. *A história á prova do tempo: da história em migalhas ao resgate do sentido*. São Paulo: UNESP, 2001.

- DOSSE, François. *A história*. Bauru: EDUSC, 2003.
- DOSSE, François. *História e ciências sociais*. Bauru: EDUSC, 2004.
- FEBVRE, Lucien. *Combates pela história*. Editorial Presença, 1977.
- GOMES, Tiago de Melo. A Força da Tradição: a persistência do Antigo Regime historiográfico na obra de Marc Bloch. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 443-459, Jul/Dez. 2006.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Org) *Leopold von Ranke: História*. São Paulo: Ática, 1979.
- KOSELLECK, R. *Futuro passado: para uma semântica dos tempos presentes*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.
- LACOMBE, Paul. *La science de l'Histoire d'après M. Xénopol*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. I, n. 01, 1900, p. 28-51. Disponível em:
<https://archive.org/details/revuedesyntese01centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- LACOMBE, Paul. *L'histoire comme science: a propos d'un article de M. Rickert*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. III, n. 07, 1901, p. 01-09. Disponível em:
<https://archive.org/details/revuedesyntese03centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- LACOMBE, Paul. O domínio da história ciência e seus limites. In. MALERBA, Jurandir. (org.). *Lições de História: o caminho da ciência no longo século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 399-412.
- LAMPRECHT, Karl. *La méthode historique en Allemagne*. In. *Revue de Synthèse Historique*, T. I, n. 01, 1900, p. 21-27. Disponível em:
<https://archive.org/details/revuedesyntese01centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- LAMPRECHT, Karl. *La science moderne de l'histoire: quelques mots de réponse*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. X, n. 30, 1905, p. 257-260. Disponível em:
<https://archive.org/details/revuedesyntese10centuoft> Acessado em: 25/11/2014.
- MALERBA, Jurandir. (org.). *Lições de História: o caminho da ciência no longo século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- _____. (org.). *Lições de História: da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX*. Vol. 2, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013 (no prelo).
- MANTOUX, Paul. *Histoire et sociologie*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. VII, n. 20, 1903, p. 121-140. Disponível em:
<https://archive.org/details/revuedesyntese07centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

MARTINS, Estevão C. de Rezende. Historicismo: o útil e o desagradável. In: ARAUJO, Valdei Lopes. et al. *A dinâmica do Historicismo: revisitando a historiografia moderna*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2008, p. 15-48.

_____. Introdução: O renascimento da História como ciência. In: Martins, Estevão de Rezende. (org.). *A história pensada: teoria e método na historiografia europeia do século XIX*. São Paulo: contexto, 2010.

MATTA, Sérgio da. Leopold von Ranke (1795-1886): apresentação. In: Martins, Estevão de Rezende. (org.). *A história pensada: teoria e método na historiografia europeia do século XIX*. São Paulo: contexto, 2010.

MEINECKE, Friedrich. *El historicismo y su génesis*. México: Fondo de Cultura Económica, 1943.

MONOD, Gabriel. Do progresso dos estudos históricos na França desde o século XVI. In: MALERBA, Jurandir. (org.). *Lições de História: o caminho da ciência no longo século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 332-352, 2010.

PROST, Antoine. *Doze lições sobre a história*. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2008.

PROST, Antoine. Seignobos revisité. Vingtième Siècle. Revue d'histoire. Ano: 1994, V. 43, N. 43, p. 100-118. Disponível em: <http://www.persee.fr>

REIS, José Carlos. Henri Berr. In. *Lições de História: o caminho da ciência no longo século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 413-423.

RICKERT, Heinrich. As quatro formas do “geral” em história. In. Malerba, Jurandir. (org.) *Lições de história: da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX*. Vol. 2, p. 116-132, 2013.

RODRIGUES, José Honório. *Teoria da História do Brasil: introdução metodológica*. São Paulo: Nacional, 1978.

RUSEN, Jorn. *Razão histórica: teoria da história: fundamentos da ciência histórica*. Brasília: UnB, 2001.

RUSEN, Jorn. *Reconstrução do passado: teoria da história II: os princípios da pesquisa histórica*. Brasília: UnB, 2007.

RUSEN, Jorn. *História viva: teoria da história III: formas e funções do conhecimento histórico*. Brasília: UnB, 2007.

WHELING, Arno. *A invenção da história: estudos sobre o historicismo*. Rio de Janeiro: UGF; Niterói: UFF, 1994.

WHELING, Arno. Américo Jacobina Lacombe e a tradição hermenêutica na historiografia brasileira. *Revista Brasileira*. Fase VII, julho-agosto-setembro 2003, Ano IX, N. 36, pág. 33-40.

WHITE, Hayden. *Meta-história: a imaginação histórica do século XIX*. São Paulo: EDUSP, 1995.

XÉNOPOL, A. D. *Les faits de répétition et les faits de succession*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. I, n. 02, 1900, p. 121-136. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese01centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La classification des sciences et l'histoire*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. II, n. 02, 1901, p. 264-276. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese02centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La causalité dans la succession*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. VIII, n. 24, 1904a, p. 265-295. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese08centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La causalité dans la succession (fin)*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. VIII, n. 25: 1904b, p. 07-21. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese08centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La notion de "valeur" em histoire*. *Revue de Synthèse Historique*, T. XI, n. 32, 1905, p. 129-149. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese11centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La notion de "valeur" em histoire (suite et fin)*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. XII, n. 34, 1906, p. 01-15. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese12centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *L'imagination en histoire*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. XVIII, 1909, p. 20-31. Disponível em: <https://archive.org/details/revuedesyntese18centuoft>

Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *L'inference en histoire*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. XXII, n. 66, 1911, p. 257-268. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese22centuoft> Acessado em: 25/11/2014.

XÉNOPOL, A. D. *La causalité dans la série historique*. In: *Revue de Synthèse Historique*, T. XXVII, 1913, p. 258-271. Disponível em:

<https://archive.org/details/revuedesyntese27centuoft> Acessado em: 25/11/2014.